



Sec. A. Jurídicos

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

LEI Nº 3.521, DE 06 DE JUNHO DE 2002.

**“Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública, na forma que menciona.”**

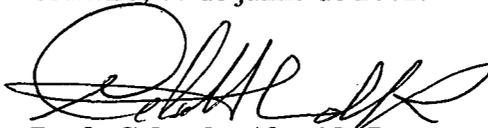
**Professor Celso de Almeida Lage**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o “Instituto Karinha de Criança”, com sede à rua Dr. Celestino, nº 1.221, centro, nesta cidade de Cruzeiro – SP.

Artigo 2º - O referido “Instituto Karinha de Criança” foi criado sem fins lucrativos, com a finalidade de apoiar e promover atividades de participação da comunidade no processo de desenvolvimento e integração social, com vista ao aprimoramento dos direitos humanos, da arte e cultura, do turismo, do esporte, da saúde, do meio ambiente e da cidadania, não fazendo distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso, ou, ainda, de idade, conforme consta do Estatuto anexo a esta Lei.

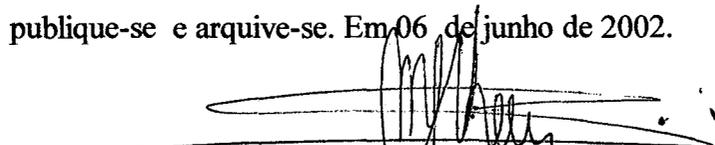
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 06 de junho de 2002.



**Prof. Celso de Almeida Lage**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 06 de junho de 2002.



**Magno José de Abreu**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**